



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1) INTRODUÇÃO E OBJETO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo ao Art. 18, inciso I c/c §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, retrata o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal deste ETP é estudar a viabilidade técnica e razoabilidade da contratação pública de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução **da Obra de Reforma e Revitalização da Praça Ferreira Lamêgo, localizada na Rua Augusto Ferreira Lamêgo, Vila Nova, Aracruz – ES**, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2) BASE LEGAL

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art 2º, inciso VI; Art.18º, inciso I c/c §1º e Art. 6º, inciso XX, bem como demais requisitos Legais e Normativos que regem a matéria.
- b) Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

3) UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Planejamento

4) UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento

5) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Comissão de Planejamento Para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - COPEA, conforme Decreto nº 49.597/2025, subsidiada pelas informações encaminhadas pela Secretaria solicitante.

6) DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO

Aracruz/ES, 22 de outubro de 2025.

7) DATA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO

Janeiro/2026

8) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Com o intuito de demonstrar a necessidade da presente demanda, a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA apresenta, à fl. 336, o seguinte elemento:

“A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da população identificada por meio do processo participativo de elaboração do Orçamento Cidadão biênio 2024/2025, no qual a reforma e revitalização da Praça Ferreira Lamêgo foi indicada como ação prioritária para iniciar a execução ainda no exercício de 2025”.

Assim, diante da demanda existente apresentada pela SEMPLA, verifica-se que a contratação está diretamente vinculada às diretrizes participativas de planejamento urbano e à política municipal de valorização dos espaços públicos, em conformidade com os princípios da gestão democrática e participativa.



9) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O item 2.4 do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, abaixo transcrito dispõe que:

Informo que o Demonstrativo da Previsão Orçamentária do presente instrumento está inserido no escopo do Planejamento Estratégico desta Secretaria e integra o Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que este instrumento caracteriza uma etapa do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito procedimental previsto na referida legislação. Cabe destacar que a natureza da despesa se encontra prevista no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando, portanto, a compatibilidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas por esta Pasta. Adicionalmente, registro que as informações detalhadas constam na planilha de ações do Orçamento Cidadão 2024/2025, a qual integra os autos do processo ou link abaixo:

<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=2394>

10) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA deverá preencher todos os seguintes requisitos para a execução da Obra de Reforma e Revitalização da Praça Ferreira Lamêgo, localizada na Rua Augusto Ferreira Lamêgo, Vila Nova, Aracruz – ES, referente às atividades relacionadas à obra:

A CONTRATADA se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos documentos técnicos elaborados, especificamente Caderno de Encargos e Especificações, Projeto de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares e Planilha Orçamentária.

A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços da presente contratação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A empresa Contratada é responsável em inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início

das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, devidamente comprovado perante a Contratante.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

Deverá a Contratada obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

A Contratada deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida na documentação técnica de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela Contratante.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Justificar eventuais atrasos no cronograma de obra, bem como apresentar novo cronograma para que possa ser analisado e aprovado posteriormente pela Administração.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato.

11) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

11.1. Definição do método utilizado para a estimativa de preço:

As quantidades previstas foram resultado de levantamento estimado dos serviços e as quantidades dos mesmos, considerando vistoria prévia técnica ao local e de memorial de cálculo. A revisão do levantamento quantitativo e definição final das quantidades será elaborada por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, em memorial anexo ao processo.

12) LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A Secretaria Municipal de Planejamento realizou levantamento de mercado detalhado, apresentado às fls. 340/341, conforme exposto a seguir:

“Para subsidiar a definição da melhor solução para a execução da Obra de Reforma e Revitalização da Praça Ferreira Lamêgo, foi realizado levantamento de mercado, com análise das alternativas existentes e de experiências similares em outras administrações públicas. O objetivo foi identificar as modalidades de execução viáveis, seus riscos, limitações e potencial de atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva

Esta modalidade visa a contratação contínua de empresa especializada para execução de serviços de manutenção urbana, englobando reparos e melhorias pontuais. Embora tal solução seja adequada para conservação rotineira de praças, não se mostra tecnicamente suficiente para atender ao escopo pretendido, que envolve intervenções estruturais, paisagísticas e

de requalificação completa do espaço público. Trata-se, portanto, de solução limitada, com viabilidade parcial e objeto distinto do pretendido.

Alternativa 2 – Parceria Público-Privada (PPP)

A análise de viabilidade de uma PPP, seja na forma de concessão administrativa ou patrocinada, demonstra inadequação técnica e econômica para o caso em tela, considerando o porte e valor reduzido da obra. A estruturação de uma PPP demandaria estudos complexos, longo prazo contratual e custo de modelagem incompatível com o investimento estimado, o que tornaria a alternativa antieconômica e desproporcional à necessidade do Município.

Alternativa 3 – Condicionante de empresa privada

Outra possibilidade analisada seria a execução da obra como condicionante de empreendimento privado, mediante contrapartida em razão de impactos urbanísticos ou ambientais. Contudo, inexistente no momento empreendimento em fase de licenciamento ou aprovação que possa viabilizar tal condicionante. Ademais, a dependência dessa solução inviabilizaria o atendimento imediato da demanda, comprometendo o cronograma de requalificação urbana do bairro.

Alternativa 4 – Programa de requalificação de espaço público por meio de parceria com a iniciativa privada

A alternativa consiste em eventual parceria institucional ou termo de cooperação com empresas interessadas em adotar, revitalizar ou manter espaços públicos, a exemplo de programas como “Adote uma Praça”. Embora apresente potencial de cooperação e redução de custos de manutenção, a participação voluntária da iniciativa privada é incerta, o que compromete a previsibilidade da execução. Além disso, a amplitude da intervenção pretendida exige projeto executivo e responsabilidade técnica integral, o que extrapola o escopo usual de tais parcerias.

Alternativa 5 – Execução de serviço de reforma por meio de mão de obra indireta em parceria com a comunidade local

A execução da reforma por meio de mutirão comunitário ou de parcerias sociais apresenta-se como instrumento de engajamento e valorização local, porém carece de garantias técnicas, segurança estrutural e rastreabilidade de responsabilidade técnica (ART/RRT) exigidas pela legislação vigente. Tal forma de execução seria mais adequada a pequenas intervenções de zeladoria urbana, e não à reforma integral de um espaço público estruturado.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e experiência em obras de



reforma e revitalização de praças, é a solução mais adequada, eficiente e segura para atendimento do interesse público. Essa forma de contratação possibilita o cumprimento integral do escopo técnico, assegura a observância das normas de engenharia, da Lei nº 14.133/2021, e das condições de controle de qualidade, prazos e custos, garantindo a adequada entrega da obra e a sustentabilidade do investimento público.”

13) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preços desta contratação está compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas referenciais de preços para obras de edificações publicadas na seguinte ordem sequencial, atendendo à Resolução TCE-ES Nº 366 de 22 de novembro de 2022 – Anexo II:

- a) Laboratório de Orçamento do Instituto da Universidade do Espírito Santo LABOR/ITUFES/ES e do DER-ES;
- b) SINAPI/ES,
- c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Prefeitura Municipal de Aracruz, estimamos em **R\$ 690.000,00** (seiscentos e noventa mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

Definição do método utilizado para a estimativa de preço:

As composições de custos dos preços unitários do referido orçamento tiveram como base as tabelas referenciais de preços para obras de edificações publicadas na seguinte ordem sequencial:

- a) Laboratório de Orçamento do Instituto da Universidade do Espírito Santo LABOR/ITUFES/ES e do DER-ES;
- b) SINAPI/ES,
- c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.

E, na ausência de composição de custo para alguns serviços em tais tabelas listadas, foram adotadas composições de preços unitários provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas anteriormente.



No caso de preços dos insumos dos materiais e mão de obra não disponibilizados nas tabelas referenciais listadas foram efetuadas cotações preços no mercado, conforme orienta a Resolução TCE-ES Nº 366/2022, Art. 3º, Item III, alíneas “a” e “b”, §1º §2º.

14) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Para detalhamento da solução como um todo, citamos os próprios projetos executivos, memoriais, caderno de encargos e especificações técnicas, uma vez que através destes documentos estarão caracterizados criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada, sequências executivas e especificações, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

15) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O **NÃO PARCELAMENTO** do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

Licitatar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, sendo assim, todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa.

Vale ponderar que o objeto da contratação não pode ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

Destarte, a obra projetada deverá ser executada na totalidade por empresa especializada na área de construção civil, não havendo possibilidade de divisão por lotes ou etapas construtivas distintas, dado a natureza da obra, complexidade e especificidade dos serviços, os quais possuem interdependência entre si.

16) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento informa, às fls. 341/342:

“Com a execução da obra de reforma e revitalização da Praça Ferreira Lamêgo, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Disponibilização de um espaço público seguro, acessível e atrativo para usos coletivos;
- Ampliação da oferta de equipamentos de lazer e prática esportiva (parquinho infantil, academia popular, área de eventos);
- Promoção da inclusão social, por meio de soluções de acessibilidade universal e mobiliário apropriado;
- Qualificação ambiental e paisagística do entorno, com plantio orientado de árvores, arbustos e forrações;
- Valorização urbanística do bairro Vila Nova, contribuindo para a integração social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento;
- Incremento da qualidade de vida da população local e estímulo à apropriação positiva do espaço público.

A iniciativa está alinhada aos princípios de planejamento urbano sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, notadamente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), reforçando o compromisso da administração municipal com a inclusão social, a sustentabilidade e a valorização dos espaços públicos.”

17) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Disponibilizar a área livre de qualquer impedimento, licença ambiental prévia e a dotação orçamentária/empenhos para cumprimento das obrigações financeiras assumidas.

18) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No que se refere às contratações correlatas, a Secretaria Municipal de Planejamento informa, à fl. 340, que, “embora a presente contratação contemple a maior parte dos elementos necessários para a execução da reforma e revitalização da praça Ferreira Lamêgo, a aquisição dos equipamentos da academia popular não integra o escopo da obra principal, configurando-se como contratação correlata/interdependente.”

E que: “o projeto executivo prevê toda a infraestrutura de base necessária para a instalação dos equipamentos — fundações, piso emborrachado e pontos de fixação —, assegurando compatibilidade técnica e integração com a obra principal. A aquisição será realizada por procedimento próprio, articulado ao cronograma da execução, garantindo eficiência, economicidade e funcionalidade plena do espaço público revitalizado.”

19) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

As especificações de controle de impactos ambiental estabelecem um conjunto de boas práticas de engenharia a serem adotadas na execução dos serviços e atividades de obra, e abrangem os meios físicos, solo, ar e água, biótico, flora e fauna e socioeconômico, população de entorno e funcionários, visando a prevenção e redução dos impactos socioambientais negativos.

Dentre diversos outros, podemos citar como principais impactos os seguintes:

- 1- Geração de Resíduos de Construção Civil – RCC;
- 2- Supressão de árvores;
- 3- Movimentação de tráfego viário.

19.1 GERAÇÃO DE RUÍDOS

Medidas de controle:

- Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso, principalmente em áreas habitadas;
- Realizar manutenção periódica de equipamentos e máquinas, de forma a minimizar ao máximo a emissão ruídos;
- Utilização de equipamento para estrita finalidade da execução do objeto contratado.

19.2 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Medidas de Controle:

- Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras, ou sempre que constatados níveis excessivos de fumaça preta;

- O controle do nível de poeira em suspensão nas frentes de obra em solo exposto e em caminhos de serviço sem pavimentar, deve ser realizado pela umectação do solo com caminhão pipa com a periodicidade necessária;
- Controle de velocidade dos veículos em áreas não pavimentadas.
- Os serviços de supressão somente serão iniciados por ocasião da emissão da Autorização específica de corte de árvores emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Aracruz, sendo a empresa a responsável pela solicitação desta autorização;
- A remoção da vegetação deverá ser executada mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com serviços manuais, necessitando, portanto, da implementação das medidas de segurança aos trabalhadores;
- O material lenhoso gerado pelo corte das árvores isoladas deverá ser estocado em pilhas ou leiras, em locais onde não representem riscos de acidentes com trabalhadores e terceiros. Esse material poderá ser doado mediante termo, reaproveitado na obra ou, em último caso, encaminhado a área devidamente licenciada e definida pela contratante. Em hipótese nenhuma se deve proceder à queima do material vegetal gerado nessas operações;
- Cuidados especiais devem ser previstos quanto a redes elétricas ou telefônicas e ao trânsito local;

19.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

Medidas de Controle:

- Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de

madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

- Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

- Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

- O material gerado pelo Resíduo de Construção Civil poderá ser encaminhado à área devidamente licenciada no município ou de escolha da contratada desde que seja devidamente legalizada.

- As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;

- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletivos- EPCs adequados ao risco da atividade desempenhada pelos trabalhadores;

- Aplicar medidas de segurança para atividades da operação com máquinas, veículos e equipamentos, tais como:

- a) Não dirigir em velocidade excessiva;

- b) Não conduzir caminhões basculantes com a caçamba levantada;

- c) Equipar carros e caminhões com alertas sonoros de manobra;

- d) Não permitir que pessoas viagem dentro da caçamba ou na parte externa de qualquer tipo de equipamento;

- e) Inspecionar periodicamente o sistema de travamento das caçambas de modo impedir acidentes decorrentes de uma provável abertura das mesmas;

- f) Supor sempre que o operador de um equipamento não pode ver as pessoas ao redor ou nas proximidades da máquina;

- g) Manter atenção constante ao fluxo de pessoas ao redor de máquinas em operação;

- h) Somente os trabalhadores, em número estritamente indispensável para proceder ao corte, deverão permanecer dentro de um raio igual à altura da árvore.



20) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim, os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, esta comissão ser viável a contratação da solução definida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaborado pela Comissão de Planejamento Para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - COPEA, conforme Decreto nº 49.597/2025:

Erlon Coutinho Pereira
Membro

Lucas F. Huguinim Campos
Membro

Ana Carolina Peruchi
Membro

Thalles Soeiro De Souza
Membro

Ana Paula Baiôcco
Presidente